

PORTARIA Nº 070/95

Publicada no Diário da Assembléia nº 873

O Deputado **CACILDO VASCONCELOS, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 23 do Regimento Interno e considerando a necessidade de:

- a) melhor resguardar o patrimônio da Casa, notadamente máquinas, equipamentos, móveis e utensílios;
- b) minimizar despesas de custeio;
- c) elidir eventuais ocorrências de problemas trabalhistas,

RESOLVE:

Art. 1º. Vedar o ingresso de servidores às dependências da Assembléia fora do seu horário normal de trabalho, salvo quando para executar tarefas de comprovado interesse do serviço e inadiáveis.

Parágrafo único. Na hipótese da exceção, o servidor deverá apresentar ao responsável pela segurança da Sede, antes de adentrar-se ao seu local de trabalho, o modelo de autorização anexo, devidamente preenchido e assinado pelo diretor da área, deputado, chefes de gabinete ou pela procuradora geral, conforme seja a lotação do servidor.

Art. 2º. Têm livre acesso ao prédio da Assembléia os senhores deputados, procuradora geral, diretores e chefes de gabinete.

Art. 3º. Para assegurar o fiel cumprimento desta Portaria, a Diretoria Administrativa se encarregará de fornecer à Chefia da Segurança da Casa relação dos nomes das pessoas autorizadas a firmar o documento de que trata o parágrafo único do art. 1º, bem como de suas respectivas assinaturas.

Art. 4º. Esta Portaria vigora da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 1995.

Deputado **CACILDO VASCONCELOS**
Presidente

*(*Revogada pela Portaria nº 147/2000 – P.)*